



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER nº21 /2022

**" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

#### I – RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Capistrano, ao recepcionar para trâmite o **PROJETO DE LEI nº 018/2022, de origem do Poder Executivo Municipal**, datado de 02 de agosto 2022 que: **"Dispõe sobre a criação do Conselho do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, e dá outras providencias"** por decisão plenária em Sessão Ordinária pertinente e, em conformidade com os termos da Lei, provoca o PARECER desta Comissão, que consta da seguinte decisão:

#### II – VOTO DO RELATOR

##### PRELIMINARMENTE

O **PROJETO DE LEI Nº 018/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal de Capistrano/CE se refere a matéria de apreciação deste Poder Legislativo, conforme expressa nos termos da legislação pertinente, podendo o município legislar sobre criação do Conselho e a respeito dos direitos das mulheres conforme o art. 16, §1º, inciso I e art. 279 da Lei Orgânica do Município de Capistrano, *in verbis*:

**Art. 16. O Poder Municipal criará, por lei, conselhos compostos de representantes eleitos ou designados, a fim**



*de assegurar a adequada participação de todos os cidadãos em suas decisões.*

*Parágrafo único. A lei disporá sobre:*

***I - o modo de participação dos conselhos, bem como das associações representativas, no processo de planejamento municipal e, (...)***

***Art. 279. O Município adotará medidas com vistas a assegurar o plano de desenvolvimento e progresso da mulher, com o objetivo de garantir-lhe o exercício e gozo da cidadania e liberdade fundamentais em igualdade de condições com o homem.***

Assim, conheço da competência desse projeto e segue para a emissão do Parecer, se enquadrando tal projeto na competência do Poder Executivo do Município de Capistrano/CE.

### III- MÉRITO

Primordialmente, ao verificar detalhadamente o Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, visualiza-se que o supracitado tem por objetivo instituir o Conselho municipal dos Direitos da Mulher vinculado a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social com intuito de promover diretrizes para resguardar os direitos das mulheres.

Todavia, o projeto apresentado qualifica-se incompleto, pois ao inserir somente os representantes do poder público Executivo Municipal e os da sociedade civil, peca ao excluir representantes da Câmara Municipal. Cabe





salientar que apesar do município ser representando juridicamente pelo Poder Executivo, toda população usufrui de um trabalho conjunto dos poderes Executivo e Legislativo.

A responsabilidade desses poderes, é inserir e integrar conjuntamente na sociedade, políticas públicas que promovam a participação, projetos, ações, direcionadas para as mulheres visando melhorar e proteger a qualidade de vida oferecida as cidadãs capistranenses.

Ressalte-se que os representantes da Câmara, através de seus vereadores ou vereadoras tem acesso direto com o povo, sendo mais prático e descomplicado conhecer os interesses da comunidade feminina de Capistrano, sendo estes os representantes reais da comunidade junto ao poder público.

Destarte, papel dos vereadores e vereadoras junto ao Conselho será fiscalizar se as demandas estão sendo resolvidas, e representar diretamente a comunidade no conselho, ao encaminhar denúncias ou oferecer soluções trabalhando em conjunto com outras secretarias em prol dos direitos das mulheres.

Em face do exposto considero o projeto de lei da autoria do executivo municipal juridicamente e tecnicamente correto, e no mérito, pela sua aprovação porém devendo ser inserido o inciso VII ao artigo 5º do Projeto de Lei em comento que passará a valer com a seguinte redação:

**“Inciso VII do projeto de lei : “01 um (a) titular e 1 um (a) suplente da Câmara dos Vereadores, a serem indicados pelo Presidente da Câmara Legislativa do Município de Capistrano”**

Sala da Sessão das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano

MAURÍCIO ALVES DE MACÊDO

**Ver. Maurício Alves de Macêdo  
- Relator - CCJ**





#### IV- PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça , em Sessão do dia 31 de agosto de 2022, no Paço do Legislativo Municipal, opinou, por unanimidade de seus membros participantes pela constitucionalidade e juridicidade e no mérito, pela aprovação parcial do projeto de lei emanado pelo Poder Executivo Municipal que **“Dispõe sobre a criação do Conselho do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, e dá outras providencias”** restando a incluir Emenda modificativa para inserir inciso que expresse a participação dos membros da Câmara do Município de Capistrano.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano/CE,**

**31 de agosto de 2022**

*Manoel de Freitas Viana*

**Ver. Manoel de Freitas Viana**  
**Presidente - CCJ**

*MAURICIO ALVES DE MACÊDO*

**Ver. Maurício Alves de Macêdo**  
**- Relator - CCJ**

**Ver. Joel da Silva Moraes**  
**Membro - CCJ**

